



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PLANO DE TRABALHO - TED Nº 9/2025/DAEB

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 0002490003/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Nome da autoridade competente: Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo

Número do CPF: \*\*\*.481.457-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Avaliação da Educação Básica

– Daeb.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.410, de 31 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153978 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira –

INEP.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153978 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade de Brasília – FUB.

Nome da autoridade competente: Profº Márcio Muniz de Farias

Número do CPF: \*\*\*.460.923 -\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Educação (FE).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato da Reitoria nº 1521/2024, Publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2024, seção 2, página 29.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Fundação Universidade de Brasília (FUB).

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 - Fundação Universidade de Brasília (FUB).

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Constitui objeto do presente instrumento a realização de uma pesquisa-ação para dar continuidade aos estudos sobre o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e propor, bem como aplicar, uma metodologia de estabelecimento de padrões de desempenho para o exame.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Realização de uma pesquisa-ação para propor aplicação de padrões de desempenho para o Enem;
- Realização de oficinas de elaboração e validação dos PLDs;
- Elaborar e validar os níveis de desempenho do PLD “alvo”, a partir da BNCC;
- Validar os níveis de desempenho do PLD “político”;
- Estabelecer pontos de corte para cada área do conhecimento e para os componentes de língua portuguesa e matemática;
- Realizar análise estatística para transposição dos resultados para a escala da TRI;
- Elaborar e validar os níveis de desempenho do PLD “relatório”;
- Realizar estudo piloto com o Método Bookmark para língua portuguesa e matemática;
- Realizar relatórios das atividades;
- Apresentar estudo de correlação entre os níveis de desempenho das áreas do conhecimento e aprovação do SiSU;
- Apresentar plano de comunicação dos níveis de desempenho em âmbito nacional para: gestores, docentes e estudantes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Política Nacional de Ensino Médio (Pnaem) demanda uma reformulação das avaliações do Ensino Médio sob responsabilidade do INEP. Tendo em vista a relevância e alcance social do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), qualquer mudança em suas características precisa ser comunicada de forma eficiente à sociedade. Diante disso, esse instrumento se justifica pela necessidade de desenvolver os estudos que vão subsidiar a produção dos materiais de divulgação à sociedade das mudanças a serem efetivadas conforme os normativos legais atinentes à Pnaem.

Será conduzida uma pesquisa-ação, fazendo uso do método misto de pesquisa. Pretende-se utilizar o Método de Angoff Modificado para estimar três pontos de corte na escala de proficiência do ENEM. Além de estimar os pontos de corte por meio do Método de Angoff Modificado, também pretende-se conduzir oficinas com especialistas a fim de elaborar descrições pedagógicas para cada ponto de corte estabelecido.

Tal pesquisa tem por objetivo atender à Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM. Tal resolução determina em ser Art.30:

Art. 30.

§ 4º Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, observando o disposto na BNCC e a definição dos padrões de aprendizagem que devem ser alcançados pelos estudantes do Ensino Médio em cada área de conhecimento, a proposição da matriz de referência para o planejamento e realização dos processos de avaliação externa, em larga escala, conduzidos pelas Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal e pelo Ministério da Educação.

§ 5º Caberá ao Inep a elaboração das matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb e do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, considerando a BNCC e os direitos de aprendizagem, as competências e habilidades desenvolvidas ao longo de todo o Ensino Médio dispostas nesta Resolução até 20 de dezembro de 2025.

Para atender a essa determinação em tempo hábil, a parceria com a UnB poderá oferecer subsídios teóricos e metodológicos importantes para o cálculo e divulgação dos pontos de corte e descrição pedagógica dos padrões de desempenho para o Ensino Médio brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(x) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Realização de uma pesquisa-ação para dar continuidade aos estudos sobre o ENEM e propor, bem como aplicar, uma metodologia de estabelecimento de padrões de desempenho para o exame.	Relatório	5	R\$ 116.170,80	R\$ 580.854,00	25/06/25	31/01/ 2026
Produto 1	Relatórios das oficinas dos PLDs Alvo	Relatório	1	R\$ 116.170,80	-	18/06/2025	30/08/2025
Produto 2	Relatórios dos Painéis de Angoff	Relatório	1	R\$ 116.170,80	-	30/08/2025	30/10/2025
Produto 3	Relatório do estudo piloto com o Bookmark	Relatório	1	R\$ 116.170,80	-	02/08/2025	16/11/2025
Produto 4	Relatório das análises estatísticas	Relatório	1	R\$ 116.170,80	-	16/10/2025	30/11/2025
Produto 5	Relatório Final	Relatório	1	R\$ 116.170,80	-	01/12/2025	31/01/2026

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/ Ano	Valor
Junho/2025	R\$ 580.854,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SIM	R\$ 96.809,00
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 484.045,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília, na data da assinatura

Profº Márcio Muniz de Farias  
Vice- Presidente da FUB

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, na data da assinatura

Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo  
Presidente do INEP



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Muniz de Farias, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 23/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1708609** e o código CRC **EDDE1EAD**.